



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/02/2023 | Edição: 29 | Seção: 1 | Página: 16
Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 165, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera a Portaria nº 1.053, de 28 de dezembro de 2022, que estabeleceu as competências, o funcionamento e os procedimentos relativos às atividades da Ouvidoria do Ministério da Educação - MEC, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, considerando o disposto na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, no Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, e no Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 1.053, de 28 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º A Ouvidoria do MEC é órgão de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Educação." (NR)

"Art. 3º Para fins desta Portaria, consideram-se, no âmbito do MEC:

I - Unidades Organizacionais:

- a) Gabinete do Ministro - GM;
- b) Assessoria Especial;
- c) Assessoria de Participação Social e Diversidade;
- d) Assessoria Especial de Controle Interno - AECI;
- e) Corregedoria - COR;
- f) Consultoria Jurídica - Conjur;
- g) Secretaria-Executiva - SE;
- h) Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA;
- i) Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO;
- j) Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC;
- k) Secretaria de Educação Básica - SEB;
- l) Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - Setec;
- m) Secretaria de Educação Superior - Sesu;

- n) Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES;
- o) Secretaria de Articulação Intersectorial e com os Sistemas de Ensino - SASE;
- p) Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI; e
- q) Conselho Nacional de Educação - CNE.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

